

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 111/2020 de 02/12/2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 73.213,23 (setenta e três mil, duzentos e treze reais e vinte e três centavos)**:

(+ CRÉDITO SUPLEMENTAR)				
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
149	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00 Material de Consumo	73.213,23
TOTAL				73.213,23

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 2.018.038,24 (dois milhões, dezoito mil, trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)**:

(+ CRÉDITO SUPLEMENTAR)				
Unidade:	20602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
96	08.244.0007-2.020	05	3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
120	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.711,72
123	10.301.0017-2.004	05	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	982.704,23
136	10.302.0018-2.020	01	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	329.500,00
158	10.302.0018-2.020	01	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	576.915,95
162	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104.206,34
TOTAL				2.018.038,24

Ch



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:


(-) ANULAÇÃO / REDUÇÃO PARCIAL TOTAL

Unidade:		20602 DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
103	08.244.0007-2.020	05	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Unidade:		020701 DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
116	10.305.0019-1.003	05	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	127.004,00
118	10.301.0020-1.003	05	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	453.395,00
120	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	906.415,95
123	10.301.0017-2.004	05	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104.206,34
124	10.305.0019-2.004	05	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	144.627,84
143	10.302.0020-2.020	01	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.711,72
161	10.305.0019-2.020	05	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
163	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.191,00
333	10.301.0020-1.012	05	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	80.750,00
352	10.301.0017-1.004	05	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	39.736,39
TOTAL				2.018.038,24

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 02 de dezembro de 2020.


JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -